ANNO DE 1832. TERÇA FEIRA 17 DE JANEIRO NUMERO 288.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.º 498; na loja de livros do Snr. Figueirôa, Praça da União N.º 80; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondensias, e anuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados. Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Terça feira — *S. Antão* — Aud. do Ouv. da C. de m., do Juiz de F. det. e Relação — L. cheia a 1 h. e 33 m. da t. P. ás 3 h. e 42 m. da t.
Quarta feira — *S. Prisca* — Aud. do Juiz dos Feitos de m., e do Vig. Geral det. — P. ás 4 h. e 30 m. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

ARTIGOS DE OFFICIO.

SENDO de transcendente importancia que se empreguem os maiores cuidados, e vigilancia em evitar que entre nós appareça o terrivel flagello da Colera-morbus, que grassa a Europa fasendo medonhos estragos, e que por desgraça pode ser trasido em alguma Embarcação que venha dos Portos já infectados, e devendo haver a mais restricta Policia sanitaria; que vede a communicação de taes embarcações com a terra, antes de ser visitada, condemnada, ou desimpedida pela Repartição da saude, tenho ordenado ao Commandante do Brigue Barca 29 de Agosto que faça estacionar no Mosqueiro huma Embarcação que armada, e guarnecida por Destacamento, e Official de seo bordo, obste a entrada, e sahida de escaleres antes da referida visita da saude, a qual embarcação deverá ter huma Lanxa que V. S. mandará por á sua disposição; outro sim determinará aos Praticos, que não metão para dentro Navio algum vindo da Europa sem que primeiro tenha sido visitado pela Saude. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Dezembro de 1831 — Francisco de Carvalho Paes de Andrade — Senhor Intendente da Marinha Antonio Pedro de Carvalho.

CONVENHO na medida que V. S. aponta de se conservar no Mosqueiro huma Lancha armada, e guarnecida por hum Destacamento, e Official debordo do Brigue do seo Commando, a qual estará collocada em situação tal que possa impedir a entrada e sahida de escaleres, que queirão communicar com as embarcações que chegarem a este Porto antes de serem visitadas pela Repartição da Saude, a fim de se evitar que appareça entre nós o terrivel flagello da Colera-morbus; e nesta conformidade officiei ao Provedor da Saude para que se intenda com V. S. e trate o signal que deve ter a Embarcação condemnada a quarentena, ou desembaraçada a fim da Lancha do Registo impedir, ou deixar passar os escaleres; e ao Intendente da Marinha ordeno, que ponha essa Lancha á sua disposição, e determine aos Praticos que não metão dentro Navio algum sem que tenha sido visitado pela Saude. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Dezembro de 1831 — Francisco de Carvalho Paes de Andrade — Snr. Commandante do Brigue Barca 29 de Agosto.

TENHO expedido as convenientes ordens ao Intendente da Marinha, e ao Commandante do Brigue Barca 29 de Agosto para faser collocar no Mosqueiro, e em huma situação tal que possa impedir a entrada, e sahida de escalleres, huma Lancha armada, que sirva de Registo, na qual esteja hum Official, e Destacamento de bordo do referido Brigue, a fim de evitar que as embarcações que chegarem a este Porto tenhão communicação com a terra sem que primeiro sejão visitadas pela Repartição da Saude, a qual entendendo-se com o mencionado Commandante do Brigue Barca tratarão do signal, que deve ter a embarcação condemnada a quarentena ou desembaraçada para nessa intelligencia impedir, ou permittir communicação com ella. Deste modo fica satisfeita a requisição de V. S. em Officio de hontem acompanhado de

outro sobre o mesmo objecto, o Professor da Saude, e a quem V. S. significará que as garrafas contendo a Solucção de Chlorureto de oxido de Soduim, que pede para desinfectar as embarcações suspeitas, ou contaminadas da peste, deverão ser fornecidas ou pela mesma Repartição da Saude, ou antes á custa dos donos de taes embarcações. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Dezembro de 1831 — Francisco de Carvalho Paes de Andrade— Snr. Provedor da Saude.

RESPONDENDO ao seo Officio datado de hontem acompanhado de outro do Professor da saude do Porto, em que requisita 1.° o estabelecimento de huma embarcação, que vede a communicação com os Navios antes de serem visitados pela Saude — 2.° a remessa de huma caixa com 40 garrafas de Chlorureto de oxido de soduim para desenfectar Cartas, e papeis:— 3.° lugar para onde devem ser mandados a Tripulação, e passageiros de qualquer Navio que aqui aporte infectado da Colera-morbus — 4.° finalmente uma caza da Intendencia para nella se collocar a Repartição da Saude; tenho a significar-lhe que ao Commandante do Brigue Barca 29 de Agosto tenho ordenado que estabeleça a Embarcação de Registo requisitada no primeiro artigo, recebendo de V. S, as necessarias instrucções, que V. S. deverá mandar-lhe: quanto a segunda requisição; ja em outro officio fiz sentir a V. S. que essa despeza compete á Camara pelos rendimentos das visitas de Saude, ou aos donos das embarcações infectadas; e a respeito de ir hum Official do Correio assistir a abertura das Cartas; nenhuma duvida ha logo que V. S. o requisitar tendo chegado Navio infectado do contagio. Sobre o lugar onde devem faser quarentena os individuos da Tripulação, e passageiros nós o não temos nesta Cidade, lembra-me porem do sitio do Pina, o qual V. S. irá examinar com o Professor respectivo, dando parte a este Governo se o achar proprio, e conveniente, e que reparos, arranjos, e construcções será mister faser-se; assim como informar-se-ha a quem pertence, e se o dono o cede para esse effeito. A quarta requisição deverá igualmente como a segunda ser satisfeita a custa do Cofre da Repartição, ou pela Camara. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Janeiro de 1832 — Francisco de Carvalho Paes de Andrade— Senhor Provedor da Saude.

Corespondencia.

SNR. *Editor*— Sendo notorio os terriveis estragos, que a Colera-morbus tem produzido em alguns Estados da Europa; e constando tambem as energicas providencias, que em outros se tem tomado para se preservarem de tam cruel flagello a ponto de se obrigarem a quarentena de sete dias Navios de portos não suspeitos, taes como França, Hespanha, e Portugal; quanto não deve, Snr. Editor, magoar-nos a pouca cautella, e notavel indiferença, que vemos empregada nesta Provincia, a cujo Porto tem chegado embarcações vindas mesmo de lugares aonde a Colera-morbus tem-se tyranamente desenvolvido, como seja Hamburgo, e outros, dispensando-se huns da providente quarentena, e o outros prescrevendo-a a penas de quatro dias, sob pretexto de longa viagem, que tiverão, que alias ha quem diga, ter sido muito mais curta do que se tem inculcado; não prevenindo couza alguma pelo que respeita a cartas, e mercadorias, que dentro de poucos dias se lanção em terra, quando humas, e outras envolvem a meo ver maior risco, por não conterem caracteres, e nem symptomas á vista dos quaes se decida com segurança do seo bom, ou mao estado, quero dizer, se estão, ou não izentos do mal que receiamos.

O objecto exige ser encarado mui seriamente, e com a maior attenção, na certeza de que toda he pouca, quando se trata de salvar-nos de hum flagello mortifero, que pode acarretar a nossa ultima miseria

Queira, Senhor Editor, dar lugar em seu Jornal a estas poucas, e disconcertadas linhas, bradando tambem a favor da humanidade ameaçada, a fim de que as Authoridades encarregadas de vigiar na saude Publica empreguem todos os meios, que a prudencia, e a razão exigem em circunstancias tão arriscadas. Remetto-lhe hum artigo do Corrier, á vista do qual se pode ajuizar, até que ponto he para temer o objecto de que tracta o seo

Constante Leitor, e servo

O Medrozo.

Londres 5 de Novembro.

S. M. acompanhado por Sir H. Taylor chegou na tarde do dia 2 ao Palacio de S. Jaime. Immediatamente deo audiencia, e depois teve um Conselho privado em que se determinou publicar huma proclamação com motivo das desordens de Bristol, Notinghum &c., e logo se tratou de huma forma de preces, que se deverão fazer em todas as Igrejas por cauza da colera morbus. S. M. tornou a sahir pelas 5 horas para Brighton, e depois da sua sahida partirão os Ministros para casa de Lord Grey, onde ficarão reunidos em conselho.

DOs Officios, que se lèem no principio deste nosso N.°, assim como de outros já publicados se vè que o Exc. Snr. Prezidente tem tomado em consideração o perigo de sermos invadidos por esse flagello que tem assolado alguns lugares da Europa. Quanto porem ás providencias tomadas pela Repartição da Saude nós não nos aventuraremos á defendellas; por que não duvidamos, que as quarentenas poderião ter sido mais rigorozas, ainda que quanto ao fingimento de longa viagem sabemos, que os Capitães não o podem fazer com essa facilidade que talvez entende o nosso correspondente, a ponto de poder illudir os Empregados da Saude. O objecto todavia é de tanta importancia, que julgamos util toda a recomendação feita a aquelles a quem a Lei incumbe vigiar sobre a segurança da saude Publica.

EDITAL.

PERANTE a Junta da Fazenda d'esta Provincia na manhã de 20 do corrente se ha de ultimar a arrematação das Rendas Publicas abaixo declaradas, para ter effeito; a saber as 5 primeiras por tempo de 18 mezes, e as 3 ultimas pelo de 6 contados do 1.° deste dito mez, e na falta de Licitantes se passará a administrar as mesmas Rendas.

Novo Imposto das carnes verdes de vacca de Ipojuca, Escada, e N. S. do O'.
Dito dito da Freguezia do Cabo.
Dito dito de S. Amaro de Jaboatão.
Dito dito do S. Lourenço da Matta.
Dito dito de Maribeca.
Ventenha do Peixe, e passagem dos Rios.
Imposto de 1$000 rs. por Pipa d'agoardente, que se fabricar nesta Provincia.
Dizimo do Pescado do Recife.

As pessoas que se propuserem a licitar em ditos ramos, e na falta d'ellas, as que quizerem administralos por conta da Fazenda concorrerão no dia indicado, munidas das precizas habelitações, e fiadores, a fim de se admettirem as que mais convierem. Secretaria da Junta da Fazenda de Pernambuco 13 de Janeiro de 1832.

O Escrivão Deputado
João Gonçalves da Silva.

Vendas.

UM escravo criòlo, de 18 annos: no beco do Rozario D. 27.

☞ Calçado de Lisboa tanto de homem como de mulher, sendo botins de bezerro e sapatos de duraque de todas as cores; faqueiros e castiçaes com prato e tizoura para os mesmos tudo obra de prata muito bem feita na Cidade do Porto, esteiras finas pintadas da India, aneis, alfinetes de peito, abotuaduras para o peito tudo de diamantes, por preço comodo: na rua da Cadeia do Recife loje do Bairão.

☞ Uma caza terria na Boa-vista, rua Velha; na rua da Penha caza de Marcineiro N. 25.

☞ Uma preta de Angola fateira, e faz velas de sebo: no patio da S. Cruz D. 7.

Compras.

UMA carteira de uma só face, em bom uzo; anuncie.

☞ Uma banqueta dourada de 6 castiçaes, e 6 ramalhetes nova, ou em bom uzo: anuncie.

☞ Uma caza terria no Bairro da Boavista, cujo preço não exceda de 600$ rs.: anuncie.

Perda.

PERDEO-SE um meio bilhete da segunda parte da setima Loteria do Seminario de Olinda, N. 2015; quem o achou o poderá restituir na rua dos Tanoeiros D. 1: quando não o Snr. Tezoureiro, está prevenido a não pagar (no cazo de premiado)

senão ao proprio dono Nicomedes Maria Freire. (*)

☞ Dezaparecèo dó largo de Palacio velho no dia 12 do corrente. uma cabra bicho grande, arrapozada, com uma cria malhada de branco, fêmea; quem della souber a mande levar, ou anuncie a seu dono na rua da Cruz junto da cacimba N. 14, que será recompensado.

Avizos Particulares.

JOão Clemente de Souza Correia, preciza dar uma viagem para fora da Provincia a tratar de seus negocios; e para cumprir com as ordens faz este avizo.

☞ A pessoa que quizer dar 200$ rs. a juros, com hipoteca em uma caza no Bairro de S. Antonio; anuncie.

☞ Antonio Joaquim da Costa, fas publico que de hoje em diante o seo nome por inteiro será Antonio Joaquim da Costa Guimaraens, por haver nesta Provincia outro de igual nome, e por engano lhe ter tirado algumas cartas do Correio.

☞ Quem quizer dar 300$ rs. á juros de 2 por cento, com hipoteca em escravos; anuncie.

☞ Quem quizer assignar o Republico, ou comprar avulso; dirija-se a loje N. 44 da rua da Cadeia velha.

☞ Quem percizar de um caixeiro Brazileiro; anuncie.

☞ O Snr. Alferes João Cavalcante de Albuquerque queira mandar receber na rua do Livramento, lado direito, no 1.° andar do sobrado D. 13, uma carta que lhe foi remetida das Alagoas visto que se ignora a caza de sua rezidencia.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 13.

MAR PACIFICO; tendo sahido de Nantucket a 30 mezes; G. Amer. *Rambler*, Cap. W. Worth: azeite: á Ferreira & Mansfield. Passageiro — N. S. Hinckloy Kinckley.

— GOIANNA; 2 dias; Can. *Conceição do Pilar*, M. L. Pereira de Barros: caixas: de Antonio Joze Falcão. Passageiros — M. J. Cavalcante, e Joze Lourenço da Silva.

— GOIANNA; 2 dias; S. S. *Benedicto*, M. Antonio Affonço de Mello: caixas: de Domingos Joze de Mello. Passageiros — Miguel de Albuquerque e Mello, e João Marques.

Dia 14.

— RIO FORMOZO; 38 horas; L. S. *Joze Viajante*, M. Luiz Lino: caixas: de Joze D. Monteiro.

— APENRADE; 101 dias; B. Dinam. *Adler*, Cap. E. Eskelsen: lastro: á N. O. Bieber & Companhia.

Dia 15.

— SERINHEM; 48 horas; S. *Conceição*, M. Francisco das Chagas: caixas: de Joze Joaquim Ferreira de Almeida.

Sahidos a 13 do corrente.

RIO FORMOZO; S. *Ave Maria*, M. Joaquim da Costa: lastro.

— PORTO DE GALINHAS; S. *Conceição Felicidade*, M. Manoel Domingos Gomes: lastro.

— PHILADELPHIA; B. Amer. *R. Huddell*, Cap. D. C. Conpland: couros e algodão.

Dia 14.

— RIO GRANDE DO SUL; E. *Feiticeira d' Africa*, M. Noberto Joaquim Joze Guedes: lastro. Passageiros — Antonio de Almeida Lumiac, e Luiz Braulio Gomes.

— UNNA; S. S. *Antonio*, M. Francisco Gomes de Figueredo: lastro.

— UNA; S. N. S. *do Rozario*, M. Antonio Joze dos Santos: lastro.

— RIO FORMOZO; S. S. *Antonio Ligeiro*, M. Joze Joaquim da Costa: lastro.

(*) *Este anuncio foi-nos entregue no dia 15, e não foi publicado no dia 16 por já se achar a folha sobre o prelo.*

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1832.